

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. Catarina' and 'J. P. Moreira'.*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, PARA APOIO AO PROJETO EDUCATIVO "ARTE DE APRENDER", DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

**Segunda:** FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, pessoa coletiva n.º 510402038, com sede na Rua 37, N.º 525, 2.º Direito, 4500-329, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelas Diretoras, Laura Maria de Sá Miranda Bárto Veríssimo e Eliana Catarina Osório de Vasconcelos, ambas com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis;

**Terceiro:** AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por terceiro outorgante, representado pela Diretora do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr.ª Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

**CONSIDERANDOS**

**i.** FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos que, nos termos do consignado nos seus estatutos tem, entre outras, como finalidades: *o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas* e *"produzir, difundir e participar em eventos com enfoque cultural, promovendo um maior envolvimento da comunidade através de uma forte componente educativa"*.

**ii.** A mudança de paradigma da educação tendo em conta a evolução da sociedade, das escolas e do perfil dos alunos do século XXI, que parte do pressuposto que a escola deve preparar para o imprevisto, para o novo, para a complexidade e, sobretudo, desenvolver em cada indivíduo a vontade, a capacidade e o conhecimento que lhe permitirá aprender ao longo da vida.

**iii.** A eficácia comprovada de diversos estudos e projetos piloto desenvolvidos por psicólogos e pedagogos no âmbito do Modelo das Inteligências Múltiplas de Howard Gardner e a Aprendizagem por descoberta de Jerome Bruner, nas quais todo o ser humano tem a capacidade de desenvolver uma ou mais habilidades intelectuais, sendo a aprendizagem baseada nas necessidades, interesses e talentos dos alunos e que estes, numa sala de aula de múltiplas inteligências, se tornam mais ativos e envolvidos.

**iv.** FACA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA pretende implementar, para o ano letivo 2018/2019, o projeto educativo *"Arte de Aprender"*, em escolas do concelho, com o objetivo fundamental de, através da



utilização de ferramentas digitais e inspiração nos processos de trabalho artístico, em conjunto com os professores titulares e em contexto sala de aula, implementar novas e mais diversificadas formas de desenvolver as competências previstas no currículo que contribuam para a formação de alunos mais motivados, informados, autónomos e responsáveis;

v. Dada a impossibilidade de implementar este projeto em todas as escolas do concelho, foi dada oportunidade aos agrupamentos de manifestarem interesse na concretização do mesmo, indicando se assim o entendessem, a escola onde o projeto seria mais viável e pertinente.

vi. Para implementação do objetivo atrás descrito é fundamental estabelecer uma parceria com o Município de Espinho, que concretize o projeto educativo "Arte de Aprender";

vii. O projeto em causa, ao potenciar a introdução de metodologias inovadoras e inclusivas ao nível da promoção do sucesso escolar e socioemocional, apresenta interesse municipal;

viii. Os municípios possuem atribuições genéricas em matéria de educação e para desenvolver projetos desse âmbito na área do respetivo concelho, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

ix. É uma competência do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa. Assumindo, a presente iniciativa interesse municipal, em face do que atrás melhor se explicou.

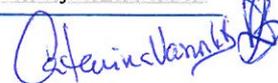
Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULAS

### **1.ª – Objeto e âmbito**

1 - O presente acordo de cooperação visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a FACA destinado a garantir a implementação do projeto educativo "Arte de Aprender", a desenvolver na Escola Básica de Anta pertencente ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, nas duas turmas do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, durante o ano letivo 2018/2019, que tem como objetivo fundamental dinamizar, em conjunto com os professores titulares e em contexto sala de aula, novas e diversificadas formas de desenvolver competências do currículo, tendo por base várias especialidades como as Artes Plásticas, a Arte Terapia, a Filosofia, a Dança, a Música, o Teatro e os Legos.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, o projeto educativo "Arte de Aprender" apresenta-se como uma proposta assente num serviço de consultoria, formação e implementação de atividades definidas da seguinte forma:



- i. Construção de um projeto inclusivo, que beneficie a articulação entre os vários intervenientes, numa lógica comunitária;
- ii. Desenvolvimento de um espaço de trabalho, vivências e aprendizagens que tem como objetivo contribuir para a formação de cidadãos informados, livres, autónomos e responsáveis.
- iii. Promoção de Atividades que funcionem como uma resposta alternativa no sentido de minorar as dificuldades sentidas nas escolas.
- iv. Avaliação do projeto através do recurso a registos de observação, questionários, entrevistas, relatórios, reuniões de reflexão.

## **2.ª – Destinatários do projeto e local de funcionamento**

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos das duas turmas do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, mas também elementos da comunidade escolar, professores, famílias e outros intervenientes parceiros do projeto, da seguinte escola básica:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:

- Escola Básica de Anta – 1.º A - 21 alunos  
1.º B - 20 alunos

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações da Escola Básica de Anta.

## **3.ª – Obrigações das partes e execução do projeto:**

1 - São obrigações da FACA no âmbito da execução do presente protocolo:

- a) Conceber, produzir ou adquirir todos os materiais, documentos e manuais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- b) Estabelecer os contactos com a comunidade educativa para a apresentação das atividades, calendarização e ajustes das ações.
- c) Participar em reuniões de planificação, acompanhamento e avaliação das atividades durante o ano letivo.
- d) Dinamizar de um conjunto de ações e atividades adequadas às necessidades de cada grupo-turma;
- e) Garantir o transporte dos professores especializados e materiais necessários;
- f) Elaborar e apresentar, à comunidade, dois relatórios (intermédio e final);
- g) Fornecer ao Município dossiers dos materiais pedagógicos de suporte utilizados nas atividades, quando aplicáveis.

2 - O Município de Espinho compromete-se a atribuir à segunda outorgante um apoio financeiro até ao máximo de €19.975,00 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros), não sujeito a IVA, destinado a suportar os encargos com a realização das atividades do projeto educativo "Arte de Aprender".

3 - Para efeitos do pagamento dos montantes do apoio previsto no número anterior, a segunda outorgante apresentará, mensalmente, uma nota de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação das atividades desenvolvidas e respetivas datas e locais de realização, conforme previsão constante no seguinte quadro:

*Caraculadas*

<b>Projeto "Arte de Aprender"</b>		
<b>2018/2019</b>		
<b>Mês/Ano</b>	<b>%</b>	<b>Valores</b>
dezembro 2018	16,00%	€ 3 127,00
janeiro 2019	12,00%	€ 2 886,00
fevereiro 2019	14,00%	€ 3 026,00
março 2019	25,00%	€ 3 636,00
abril 2019	9,00%	€ 2 526,00
maio 2019	14,00%	€ 3 026,00
junho 2019	6,00%	€ 1 476,00
julho 2019	4,00%	€ 272,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>€ 19.975,00</b>

4 - O Município de Espinho liquidará a importância que lhe for debitada depois de conferida, no prazo de 10 dias úteis contados da data de entrada da respetiva nota de despesa, de acordo com o previsto no número anterior.

5 - A implementação desta parceria e a execução do presente protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e pela FACA.

#### **4.ª – Vigência**

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 30 julho de 2019.

#### **5.ª – Denúncia e cessação por acordo das partes**

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2 - O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou caso se venham a alterar as condições e fundamentos em que se baseou a sua celebração.

#### **6.ª – Rescisão**

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### **7.ª – Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**8.ª – Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

**9.ª – Revisão**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em triplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Concelho, 27 de novembro de 2018

**Pelo Primeiro Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)  


**Pela Segunda Outorgante,**

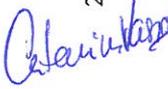
  
\_\_\_\_\_  
(Laura Maria de Sá Miranda Bártolo Veríssimo)  
  
\_\_\_\_\_  
(Eliana Catarina Osório de Vasconcelos)  


**Pelo Terceiro Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, Dra.)  


Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2018 (Deliberação n.º 229/2018)

[NIPG 15950/18]

**Reunião Ordinária de Câmara de 26/11/2018****Deliberação Nº 229/2018: Celebração de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a FACA, Associação Cultural e Artística para apoio ao Projeto Educativo "Arte de Aprender", durante o ano letivo 2018/2019"**

Presente a informação n.º 1894/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a FACA, Associação Cultural e Artística para apoio ao projeto educativo "Arte de Aprender", a implementar nas duas turmas do 1º ano do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Anta, durante o ano letivo 2018/2019, pelo valor máximo de €19.975,00 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros), não sujeito a IVA.

A Chefe da Divisão de Gestão  
Administrativa, Financeira e Turismo



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª  
Assinatura Digital Qualificada